

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Ato nº 4..de 12 de abril de 1948.

Estabelece as percentagens dos agentes arrecadadores deste Município.

Artº 1º - Ficam estabelecidas as percentagens dos agentes arrecadadores deste Município, de acordo com a tabela abaixo.

0.11.1-	Imposto Territorial.....	10%	✓
0.12.1-	Imposto Predial.....	10%	✓
0.17.3-	Imposto s/ Industrias e Profissões.....	10%	✓
0.18.3-	Imposto de Licença.....	10%	✓
0.25.2-	Imposto s/ Exploração Agricola e Industrial...	10%	✓
0.27.3-	Imposto s/ Jogos e Diversões.....	10%	✓
1.11.2-	Taxa Rodoviária.....	10%	✓
1.23.4-	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos.....	10%	✓
1.24.1-	Taxa de Limpeza Pública.....	10%	✓
3.03.0-	Serviço de Energia Elétrica.....	10%	✓
4.11.0-	Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros.....	20%	✓
4.11.0	Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros p/ agenciamentos		
4.13.0-	Receitas de Combustíveis e Lubrificantes.....	10%	✓
6.13.0-	Receitas de Exercícios Anteriores.....	10%	
6.21.0-	Multas.....	10%	
6.23.0-	Eventuais	10%	

Artº 2º - O imposto " 6.12.0 Cobrança da Divida Ativa", será recolhido diretamente a Tesouraria Municipal, por meio de uma guia.

Artº 3º - A presente tabela entrará em vigor logo depois da aprovação dêste ato.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, em 12 de abril de 1948.

Jonathas Lima de Almeida
Prefeito

Altemiriano de Carvalho
Secretário

A respectiva Comissão para emitir o seu devido parecer - Paripiranga 16-4-48
Rovatto Carvalho
Presidente Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Ato nº 4... de 12 de abril de 1948.

Estabelece as percentagens dos agentes arrecadadores deste Município.

Artº 1º - Ficam estabelecidas as percentagens dos agentes arrecadadores deste Município, de acordo com a tabela abaixo.

0.11.1-	Imposto Territorial.....	10%	-
0.12.1-	Imposto Predial.....	10%	-
0.17.3-	Imposto s/ Industrias e Profissões.....	10%	-
0.18.3-	Imposto de Licença.....	10%	-
0.25.2-	Imposto s/ Exploração Agrícola e Industrial...	10%	-
0.27.3-	Imposto s/ Jogos e Diversões.....	10%	-
1.11.2-	Taxa Rodoviária.....	10%	-
1.23.4-	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos.....	10%	-
1.24.1-	Taxa de Limpeza Pública.....	10%	-
3.03.0-	Serviço de Energia Elétrica.....	10%	-
4.11.0-	Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros.....	20%	2
4.11.0-	Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros - Agentes Arrecadadores Itinerantes	10%	-
4.13.0-	Receitas de Combustíveis e Lubrificantes.....	10%	-
6.13.0-	Receitas de Exercícios Anteriores.....	10%	-
6.21.0-	Multas.....	10%	-
6.23.0-	Eventuais	10%	-

Artº 2º - O imposto " 6.12.0 Cobrança da Dívida Ativa", será recolhido diretamente a Tesouraria Municipal, por meio de uma guia.

Artº 3º - A presente tabela entrará em vigor logo depois da aprovação deste ato.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, em 12 de abril de 1948.

Novo ato em 1ª discussão, por unanimidade na sessão de 15/10/48
Novo ato em 2ª discussão, por unanimidade na sessão de 14/12/48
Novo ato em 3ª e última discussão, por unanimidade na sessão de 16/12/48
João Alves Lima de Vasconcelos
Prefeito

Ataniriano de Carvalho
Secretário

A respectiva Comissão para emitir o seu devido parecer.
Paripiranga 10-4-1948
Norvaldo Gonçalves
Presidente Comissão